



O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNBR3), em atenção ao **Ofício nº 13/2026/CVM/SEP/GEA-1**, de 09/01/2026, assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.000380/2026-59**, vem, por meio do presente Comunicado ao Mercado, apresentar os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), acerca de notícia publicada na mesma data da expedição do referido Ofício, no jornal **Valor Econômico**, seção **Brasil**, sob o título: **“Capitalização vai liberar mais R\$ 9 bilhões para indústria, afirma Finep”, Finep**, em que constam as seguintes afirmações:

A proposta em discussão no governo para capitalizar a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) em R\$ 3,5 bilhões, por meio da transferência de ações do Banco do Nordeste (BNB) e do Banco da Amazônia (Basa), deverá viabilizar cerca de R\$ 9 bilhões adicionais em desembolsos para a indústria no âmbito do programa Nova Indústria Brasil (NIB), informou a própria Finep ao **Valor**.

Com efeito, através do Ofício referido, a CVM determinou ao BNB que esclarecesse se a notícia jornalística era verídica, e, em caso afirmativo, explicasse os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como que comentasse outras informações consideradas importantes sobre o tema.

Por apego à didática, o Banco do Nordeste se manifestará em tópicos.

1. Sobre a veracidade da notícia

Em face da recepção do Ofício citado, o Diretor de Relações com Investidores do BNB, que até o fim do dia 09/01/2026, não tinha conhecimento da capitalização noticiada, formalizou, no mesmo dia, no exercício do dever de diligência e em atendimento ao disposto no § 1º do art. 3º e no parágrafo único do art. 4º, ambos da Resolução CVM 44/2021, consultas à Diretoria Executiva, ao Gabinete da Presidência, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, todos órgãos da Companhia; e ao acionista controlador da Companhia. Mencionadas consultas fixaram prazo de resposta para 12/01/2026, até às 13h, considerando ser o primeiro dia útil subsequente aos envios.

Em 12/01/2026, às 12h, o acionista controlador da Companhia, através da Secretaria do Tesouro Nacional, vinculada ao Ministério da Fazenda, em resposta à consulta formulada, encaminhou ao Diretor de Relações com Investidores do BNB, o **Ofício SEI nº 1402/2026/MF**, datado de 12/01/2026, informando que foi recebido, pela Secretaria do Tesouro Nacional, pedido de capitalização da FINEP - empresa pública, cujo capital pertence integralmente à União -, e que estão sendo avaliadas internamente opções para atendimento do pleito, dentre elas a utilização de ações excedentes ao controle acionário do BNB para capitalização da FINEP. O referido Ofício

EQUIPE DE RI:

Sandra dos Santos Souza Lisbôa - Superintendente de Operações Financeiras e de Mercado de Capitais

Dario Nonato Morais Chaves - Gerente do Ambiente de Mercado de Capitais

Andrey Dantas da Costa - Gerente Executivo

Simonides Maia Chagas Neto - Gerente de Operações Financeiras

Zaíra Laura Moura Brasil Gomes - Gerente de Operações Financeiras



consignou, ainda, que não há definição por parte do Tesouro até o momento, razão pela qual nenhuma informação oficial foi divulgada.

2. Sobre a publicação de Fato Relevante

O Ofício Circular Anual CVM 2025 (p. 85), deixa explícito os termos da divulgação de um fato relevante, conforme seguidamente transrito:

*“As informações, objeto de divulgação, deverão estar expressas em linguagem clara e objetiva, **devendo ser verdadeiras, completas, consistentes e que não induzam o investidor a erro,** conforme exigido no artigo 3º, parágrafo 5º, da Resolução CVM nº 44/21, e nos artigos 15 a 20 da Resolução CVM nº 80/22.”*

Nesse sentido, o BNB somente tomou conhecimento sobre a pretensa capitalização da FINEP e as opções que estavam sendo analisadas pelo acionista controlador para tal desiderato às 12h do dia 12/01/2026, quando da recepção do **Ofício SEI nº 1402/2026/MF** anteriormente referido, o qual fora expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional em atendimento à consulta do próprio BNB, datada de 09/01/2026.

Até a recepção do **Ofício SEI nº 1402/2026/MF**, repita-se, o BNB não dispunha de quaisquer informações subsumíveis à norma jurídica incrustada no trecho transrito do Ofício Circular Anual CVM 2025 (p. 85), haja vista a necessidade de elas serem verdadeiras, completas e consistentes para motivar a sua divulgação ao mercado.

Outrossim, o Diretor de Relações com Investidores do BNB realizou os procedimentos, conforme orientação, clara e inequívoca, do Ofício Circular Anual CVM 2025 (p. 86):

*“A referida Instrução (atual Res. CVM 44/2021) **reconhece também que o DRI pode não ter ciência de todos os fatos potencialmente relevantes passíveis de divulgação.***

*Porém, havendo oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da companhia, é **responsabilidade do DRI averiguar, de maneira proativa, a existência de informações que devam ser divulgadas ao mercado (artigo 4º, parágrafo único), o que deve ocorrer, também, diante de questionamentos da CVM ou de entidade autorreguladora (artigo 4º, caput).***

Primeiramente, restou-se evidenciado, conforme procedimento de acompanhamento padrão da Companhia, que não houve oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada das ações da Companhia, que teve, em 09/01/2026, apenas 1 negociação, com preço se mantendo estável, conforme cotação ao final do pregão:

EQUIPE DE RI:

Sandra dos Santos Souza Lisbôa - Superintendente de Operações Financeiras e de Mercado de Capitais

Dario Nonato Morais Chaves - Gerente do Ambiente de Mercado de Capitais

Andrey Dantas da Costa - Gerente Executivo

Simonides Maia Chagas Neto - Gerente de Operações Financeiras

Zaíra Laura Moura Brasil Gomes - Gerente de Operações Financeiras



Cotações

Consulte negócio a negócio de ativo desejado

BNBR3

09/01/2026



PESQUISAR

Papel	Quantidade	Preço	Número do negócio	Data de referência	Hora	Cód. Participante Comprador	Cód. Participante Vendedor
BNBR3	500	116,20	10	09/01/2026	11:51	3	3

(*) Negócios cancelados

Fonte: https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes/

Passo seguinte, foram adotadas as diligências de formalização de consultas citadas no item 1, requerendo aos destinatários informar:

- (i) quaisquer tratativas, negociações, acordos ou entendimentos, formais ou informais, em curso ou recentemente encerrados, envolvendo a negociação de ações de emissão da Companhia;
- (ii) negociações que possam, direta ou indiretamente, resultar em alteração relevante da estrutura acionária ou de controle da Companhia; ou
- (iii) quaisquer fatos ou circunstâncias que possam se enquadrar no conceito de fato relevante ou influenciar, de modo ponderável, a decisão dos investidores ou a cotação dos valores mobiliários da Companhia.

Tais diligências defluíram na recepção do **Ofício SEI nº 1402/2026/MF**, às 12h de 12/01/2026, resultando, em sequência, na publicação de Fato Relevante no sistema Empresas.NET e no site de RI do Banco do Nordeste, nesta data, às 14h48, quando perfectibilizadas as condições constantes do Ofício Circular Anual CVM 2025 (p. 85).

De todo modo, o BNB ratifica que não recebeu deliberação formal do acionista controlador ou de qualquer autoridade competente determinando a transferência de ações excedentes ao controle para a FINEP, nem tampouco celebrou tratativas, negociações, acordos ou entendimentos visando movimentação (alienação) de ações no mercado.

Ademais, o próprio Tesouro ressaltou, em sua resposta, que eventual capitalização da FINEP com ações excedentes ao controle acionário do BNB será realizada por meio de aporte direto desses ativos na empresa, não envolvendo movimentação (alienação dessas ações) no mercado.

Outrossim, por se tratar de empresa pública, cujo capital pertence integralmente à União, eventual capitalização com ações excedentes ao controle acionário do BNB **não resultará em alteração relevante da estrutura acionária ou de controle do BNB, dado que a FINEP vai se enquadrar no conceito de bloco de controle da CVM.**

3. Compromisso com o dever de informar

Diante do exposto, a Companhia reafirma seu compromisso permanente com a observância do dever de divulgação de informações relevantes, com a transparência perante o mercado e com o estrito cumprimento da Lei nº 6.404/1976 e da Resolução CVM nº 44/2021.

EQUIPE DE RI:

Sandra dos Santos Souza Lisbôa - Superintendente de Operações Financeiras e de Mercado de Capitais

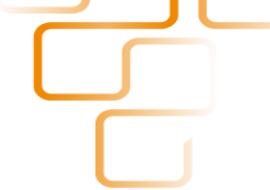
Dario Nonato Morais Chaves - Gerente do Ambiente de Mercado de Capitais

Andrey Dantas da Costa - Gerente Executivo

Simonides Maia Chagas Neto - Gerente de Operações Financeiras

Záira Laura Moura Brasil Gomes - Gerente de Operações Financeiras

COMUNICADO AO MERCADO



Caso venha a tomar conhecimento de qualquer informação que se enquadre como fato relevante, a Companhia adotará prontamente as providências cabíveis para sua divulgação, nos termos da regulamentação aplicável.

Permanecemos à disposição dessa Comissão para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

WANGER ANTÔNIO DE ALENCAR ROCHA
Diretor de Relacionamento com Investidores

Fortaleza (CE), 12 de janeiro de 2026.

Banco do Nordeste do Brasil S.A. - CNPJ: 07.237.373/0001-20 NIRE: 23300006178
<https://ri.bnb.gov.br/>

4

EQUIPE DE RI:

Sandra dos Santos Souza Lisbôa - Superintendente de Operações Financeiras e de Mercado de Capitais

Dario Nonato Moraes Chaves - Gerente do Ambiente de Mercado de Capitais

Andrey Dantas da Costa - Gerente Executivo

Simonides Maia Chagas Neto - Gerente de Operações Financeiras

Zaíra Laura Moura Brasil Gomes - Gerente de Operações Financeiras